

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO

Convênio nº 842182/2016

A Associação Congregação de Santa Catarina, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.922.168/0001-86, com sede na Rua Cincinato Braga, 144, Bairro Bela Vista, CEP 01333-010, Cidade de São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do Convênio nº 842182/2016, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para a sua filial Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel, CNES nº 2558246, CNPJ nº 60.922.168/0052-26, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 300, Centro, Blumenau/SC.

A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelas disposições do artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e dos artigos 57 a 61 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, consoante ao processo administrativo nº 25000.202443/2016-30.

01. OBJETIVO

Seleção de proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme quantidades e especificações do presente do Edital da Cotação Prévia de Preços, tipo menor preço nº 001/2018, do objeto do Convênio nº 842182/2016, disponibilizados no Sistema Portal SICONV.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Associação Congregação de Santa Catarina, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de Convênio nº 842182/2016 celebrado com o Ministério da Saúde, pretende adquirir equipamentos e material permanente para o Hospital Santa Isabel, unidade de atenção especializada em saúde com o objetivo de promover à equidade na atenção integral à saúde e ampliar



a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando, também, melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de todos.

03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)	Unid.	01

Sistema de neuronavegação portátil para cirurgia guiada por imagem. Deverá conter o mínimo necessário para realizar uma cirurgia navegada. Possuir as seguintes características mínimas:

ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E PLANEJAMENTO:

- CPU de multiprocessadores;
- Memória RAM;
- Placa de vídeo;
- Disco rígido;
- Capacidade e desempenho compatíveis com o sistema;
- Gravador de CD-RW;
- Teclado e mouse;
- Microsoft Windows;
- Monitor de alta resolução de no mínimo 20 polegadas.

ESTAÇÃO DE NAVEGAÇÃO:

- Câmeras para rastreamento de marcadores sem cabos;
- Touchscreen para operação pelo cirurgião no campo estéril ou outra tecnologia que permita o acesso e o controle intra-operatório por meio de interface livre de contaminação durante a cirurgia;
- Integração dos componentes em estrutura ergonômica;
- Flexibilidade no posicionamento em sala cirúrgica através de braços articulados nas câmeras e monitor;
- Nobreak;
- Braços dobráveis p/ transporte e armazenamento;
- Sistema de armazenamento para importar imagens de diagnósticos e a verificação da transferência de dados antes da cirurgia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Possuir sistema de navegação com rastreamento em tempo real de estruturas alvo, estruturas anatômicas, lesões de crânio, coluna;
- Utilizar marcadores sem a necessidade de fios ou cabos ligados ao instrumento;



- Possuir software para planejamento cirúrgico. O sistema deve permitir o planejamento antes da cirurgia ou em tempo real;
- Permitir a fusão de imagens de diferentes modalidades;
- Permitir que imagens de exames tomográficos ou de ressonância magnética sejam carregadas no sistema;
- Possuir sistema de fusão que permite a visualização de exames simultaneamente;
- Proporcionar a reconstrução de imagens dos cortes anatômicos;
- Visualizar em 3D;
- Possuir ferramenta de mensuração linear, angular, trajetória, alerta de distância e outras que permitam uma abordagem cirúrgica precisa;
- Registrar o paciente por meio de pontos anatômicos ou por meio de capturas de pontos;
- Permitir a calibração do instrumento preexistente;
- Possuir amplo grau de movimento, estabilidade do instrumental.

DEVERÁ ACOMPANHAR O SISTEMA:

- Os softwares para realizar os procedimentos;
- O sistema navegador;
- Caixa para neurocirurgia;
- Caixa para calibração;
- Caixa probes;
- Módulo para treinamento;
- Módulo e instrumental para coluna;
- Módulo e instrumental para biópsia.

NEUROCIURURGIA:

- Software para neurocirurgia;
- Adaptador para braço articulado;
- Probe leve;
- Calibrador de instrumentos;
- Probes;
- Clamp genérico para instrumentos.

BIÓPSIA:

- Software para biópsia navegada;
- Braço articulado;
- Guia para agulha;
- Adaptador para anexar matriz referência e biópsia no fixador de crânio.

COLUNA:

- Software para coluna;
- Clamp genérico para instrumentos;
- Clamp tesoura;
- Probe leve;
- sonda longa.



CALIBRAÇÃO:

- Adaptador para braço articulado;
- Probe calibração;
- Probe curta;
- Probe longa.

CAIXA DE INSTRUMENTAL:

- Probes reto e curvo;
- Fixador para instrumentos;
- Chave para fixação;
- Haste intercambiável;
- Marcador de referência;
- Tecanyl.

CAIXA CALIBRAÇÃO:

- Adaptador para braço articulado;
- Probe calibração;
- Probe curta;
- Probe longa.

CAIXA DE INSTRUMENTAL:

- Probes reto e curvo;
- Fixador para instrumentos;
- Chave para fixação;
- Haste intercambiável;
- Marcador de referência;
- Tecanyl.

CAIXA SUPORTE:

- Fixador para Mayfield;
- Fixadores tipo sargento;
- Marcador de referência;
- Probe calibrador;
- Braço articulado;
- Hastes intercambiáveis
- Tecanyl.

Registro na Anvisa.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Cotação Prévia, pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o equipamento, objeto desta cotação, formalmente escolhida

e convidada ou legitimamente interessada, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.

05. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- b) que esteja impedida de receber recursos federais;
- c) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

06. DA ENTREGA DA PROPOSTA

Frete do produto: Por conta da empresa fornecedora.

6.1 Os interessados deverão enviar proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, bem como identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal de empresa, para o endereço eletrônico emendas.corporativo@acsc.org.br até às 18h00min do dia 09 de fevereiro de 2018.

6.1.1. A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item 3 acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento ou material, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

6.1.1.1 A empresa deverá apresentar preenchido, junto com a proposta, o Formulário de Atendimento às Especificações Técnicas se “Atende” ou “Não Atende” às especificações do equipamento (Anexo I).

6.1.2. A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item 3, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos no local e no prazo indicado no Contrato (Anexo II).

6.1.3. A Proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, com validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de envio pelo proponente.

6.1.4. A data base dos preços propostos será a data do envio das Propostas por mensagem eletrônica.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação da empresa:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

c) Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, CADIN, Falência e Concordata;

d) CPF do representante legal;

e) Procuração do representante legal;

f) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.



- g) Declaração de Capacidade Técnica (Anexo IV), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinada por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora;
- h) Catálogos ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3;
- i) Compromisso do Proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital Santa Isabel, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;
- j) Indicação de assistência técnica e manutenção dos equipamentos no Estado de Santa Catarina.
- k) Compromisso de garantia não inferior ao estipulado no Contrato do Anexo II deste edital, com assistência técnica no Estado onde se encontra o hospital, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos;
- l) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- m) Indicação de esquema de instalação, sempre que o equipamento o exigir;
- n) Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

o) Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

o.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

o.2) Caso o item cotado não seja classificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

p) Compromisso de que a Proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço.

6.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do Item 6.2 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.2. A Equipe de Apoio da Entidade Compradora reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora considerará a proponente inabilitada, salvo hipótese prevista no item 6.3;

6.3. Poderá a Equipe de Apoio da Entidade Compradora declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a

vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

07. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

7.1. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Equipe de Apoio da Entidade Compradora, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I do §1º do art. 45, da Lei das Licitações, utilizado de forma subsidiária, sendo admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificação especialmente relevantes do objeto, tais como o valor técnico e funcional ou padronização do parque tecnológico da Casa.

7.3. Será observado o laudo técnico de Engenheiro da equipe de apoio da licitação para validação dos equipamentos ofertados e com base neste laudo o representante da entidade homologará o processo; quando solicitado o PROPONENTE DEVERÁ apresentar protótipo/amostra dos produtos licitados (no prazo máximo de 07 dias corridos), para avaliação técnica e posterior parecer;

7.3.1. Serão analisadas as 02 (duas) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;

d) conflitem com a legislação em vigor.

7.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Equipe de Apoio da Empresa Compradora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

7.6. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

7.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, obrigatoriamente:

a) Padronização do bem adquirido conforme o parque tecnológico da Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel;

b) Sorteio.

7.8. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica.

7.9. Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas.

7.9.1. Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

7.9.2. As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico emendas.corporativo@acsc.org.br até as 18h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

7.9.3. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

7.9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5. O prazo para decisão de recursos é de 3 (três) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Entidade Compradora. Após esse período, será feita a homologação ao participante vencedor.

08. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento contratual do Anexo II deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo II.

8.2. Como o objeto desta Cotação é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a Entidade Compradora emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

8.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Anexo II.

8.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Convênio 842182/2016, celebrado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Congregação de Santa Catarina.

10- PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico emendas.corporativo@acsc.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao julgamento da Cotação Prévia de Preços, devendo ACSC julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e do respectivo contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.3. A presente COTAÇÃO DE PREÇO poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

11.4. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.



ASSOCIAÇÃO
CONGREGAÇÃO DE
SANTA CATARINA

11.5. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto a Associação Congregação de Santa Catarina, pelo endereço eletrônico emendas.corporativo@acsc.org.br

São Paulo, 02 de fevereiro de 2018.

Fabiano Furtado Beppler

Presidente do Grupo de Execução de Emendas Parlamentares

CPF: 070.843.647-14

ANEXO I

Formulário de Atendimento às Especificações Técnicas

Equipamento: SISTEMA DE CIRURGIA GUIADA POR IMAGEM (NEURONAVEGADOR)		
Marca:		
Modelo:		
Especificações Técnicas: ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E PLANEJAMENTO:	Atende	Não Atende
CPU de multiprocessadores		
Memória RAM		
Placa de vídeo		
Disco rígido		
Capacidade e desempenho compatíveis com o sistema		
Gravador de CD-RW		
Teclado e mouse		
Microsoft Windows		
Monitor de alta resolução de no mínimo 20 polegadas		
ESTAÇÃO DE NAVEGAÇÃO	Atende	Não Atende
Câmeras para rastreamento de marcadores sem cabos		
Touchscreen para operação pelo cirurgião no campo estéril ou outra tecnologia que permita o acesso e o controle intra-operatório por meio de interface livre de contaminação durante a cirurgia		
Integração dos componentes em estrutura ergonômica		
Flexibilidade no posicionamento em sala cirúrgica através de braços articulados nas câmeras e monitor		
Nobreak		
Braços dobráveis p/ transporte e armazenamento		
Sistema de armazenamento para importar imagens de diagnósticos e a verificação da transferência de dados antes da cirurgia		
CARACTERÍSTICAS GERAIS	Atende	Não Atende
Possuir sistema de navegação com rastreamento em tempo real de estruturas alvo, estruturas anatômicas, lesões de crânio, coluna		



Utilizar marcadores sem a necessidade de fios ou cabos ligados ao instrumento		
Possuir software para planejamento cirúrgico. O sistema deve permitir o planejamento antes da cirurgia ou em tempo real		
Permitir a fusão de imagens de diferentes modalidades		
Permitir que imagens de exames tomográficos ou de ressonância magnética sejam carregadas no sistema		
Possuir sistema de fusão que permite a visualização de exames simultaneamente		
Proporcionar a reconstrução de imagens dos cortes anatômicos		
Visualizar em 3D		
Possuir ferramenta de mensuração linear, angular, trajetória, alerta de distância e outras que permitam uma abordagem cirúrgica precisa		
Registrar o paciente por meio de pontos anatômicos ou por meio de capturas de pontos		
Permitir a calibração do instrumento preexistente		
Possuir amplo grau de movimento, estabilidade do instrumental		
DEVERÁ ACOMPANHAR O SISTEMA	Atende	Não Atende
Os softwares para realizar os procedimentos		
O sistema navegador		
Caixa para neurocirurgia		
Caixa para calibração		
Caixa probes		
Módulo para treinamento		
Módulo e instrumental para coluna		
Módulo e instrumental para biópsia		
NEUROCIRURGIA	Atende	Não Atende
Software para neurocirurgia		
Adaptador para braço articulado		
Probe leve		
Calibrador de instrumentos		
Probes		
Clamp genérico para instrumentos		
BIÓPSIA	Atende	Não Atende
Software para biópsia navegada		



Braço articulado		
Guia para agulha		
Adaptador para anexar matriz referência e biopsia no fixador de crânio		
COLUNA	Atende	Não Atende
Software para coluna		
Clamp genérico para instrumentos		
Clamp tesoura		
Probe leve		
sonda longa		
CALIBRAÇÃO	Atende	Não Atende
Adaptador para braço articulado		
Probe calibração		
Probe curta		
Probe longa		
CAIXA DE INSTRUMENTAL	Atende	Não Atende
Probes reto e curvo		
Fixador para instrumentos		
Chave para fixação		
Haste intercambiável		
Marcador de referência		
Tecanyl		
CAIXA CALIBRAÇÃO	Atende	Não Atende
Adaptador para braço articulado		
Probe calibração		
Probe curta		
Probe longa		
CAIXA DE INSTRUMENTAL	Atende	Não Atende
Probes reto e curvo		
Fixador para instrumentos		
Chave para fixação		
Haste intercambiável		
Marcador de referência		
Tecanyl		



CAIXA SUPORTE	Atende	Não Atende
Fixador para Mayfield		
Fixadores tipo sargento		
Marcador de referência		
Probe calibrador		
Braço articulado		
Hastes intercambiáveis		
Tecanyl		
Registro na Anvisa		

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/201_

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela Associação Congregação de Santa Catarina, situado na Rua Cincinato Braga, 144, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, com CNPJ nº 60.922.168/0001-86, representado na forma do seu Estatuto Social, o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, o qual beneficiará sua filial, O Hospital _____, situado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____/____ com CNPJ nº _____/____-__ simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr. (a) _____, CPF nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a aquisição dos equipamentos abaixo descritos, o Hospital _____, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação de Preço nº __/201_.

Qtde	Objeto	Marca	Modelo	Valor Unitário

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue no local e prazo estipulado na tabela abaixo, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de entrega	Prazo de entrega
1			Hospital _____ – Rua _____, nº _____ – Bairro _____ - _____/____	60 dias
2			Hospital _____ – Rua _____, nº _____ – Bairro _____ - _____/____	60 dias

2.2. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a nota fiscal, no ato da entrega dos bens.

2.3. A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O bem a ser entregue deverá:

- a) Ser novo, entendido como tal, de primeira utilização;
- b) Atender rigorosamente às especificações constantes do Item 3 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

3.2. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

3.3. Após a realização de testes será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.



3.3.1. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

3.4. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

3.4.1. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no Item 3 do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS BENS

4.1. A instalação do (s) bem (ns) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de instalação
1			Hospital _____ – Rua _____, nº _____ – Bairro _____ - _____/____
2			Hospital _____ – Rua _____, nº _____ – Bairro _____ - _____/____

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. O(s) equipamento o(s) entregue(s) terá(ão) garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica no Estado onde se encontra o hospital, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. Conforme compromisso assumido em sua “Proposta”, a CONTRATADA manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

5.3. A assistência técnica e manutenção se dará conforme sistemática apresentada pela CONTRATADA, e deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.4. Conforme compromisso assumido na “Proposta”, a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.5. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo dos bens.

5.6. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO (quando couber):

Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados, sendo que os mesmos já estão inclusos no preço global, sendo que a Contratada não fará jus ao recebimento de nenhum valor adicional por tal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após entrega e instalação completa do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura emitida em nome da COMPRADORA, com certificado de recebimento e aprovação pelo Serviço de Engenharia e/ou Manutenção do Hospital _____ devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento.

7.2. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente e o número do Convênio.

7.3. É vedado à VENDEDORA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, SICONV Convênio nº ____/20__.

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA 11 - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e
- c) atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato estará em vigor pelo período de 05 (cinco) anos.



CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.

14.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

14.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.

14.6. Não será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7. De acordo com o Termo de Convênio nº ____/__, celebrado em __/__/__ entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Congregação de Santa Catarina, o qual beneficiará sua filial, o Hospital _____, e a CONTRATANTE, fica estabelecido que nos contratos celebrados para execução do convênio, é de livre acesso de servidores do Ministério da Saúde, e do CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14.8. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14.9 Qualquer alteração neste Contrato e de seus anexos só será realizada mediante instrumento de aditivo, devidamente assinado pelas Partes.

14.10 É defeso à Contratada ceder, transferir as obrigações e direitos oriundos do presente Contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante.

14.11 Havendo subcontratação, total ou parcial, do presente Contrato, a Contratada permanecerá responsável pessoal, solidária e ilimitadamente pelas obrigações assumidas

pela subcontratada, renunciado desde já a qualquer benefício de ordem, respondendo inclusive da mesma forma, pelos danos e prejuízos causados pela subcontratada.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de _____ – Estado de _____.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

_____, _____ de _____ de 20__.

Associação Congregação de Santa Catarina

Nome:

CPF:

CONTRATADA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF _____ CPF _____

ANEXO III

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº _____

CONVÊNIO _____

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada a por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica [nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à [nome da empresa contratante, em negrito], possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade _____, conforme contrato/nota _____, os seguintes serviços/equipamentos _____ (Descrição dos Equipamentos, Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de _____ a _____.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Identificação (título, nome completo e cargo/função e CPF) e

Assinatura do Representante da PJ emitente do atestado